

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade nas análises dos processos em questão;

CONSIDERANDO os Princípios que regem a Administração Pública, dentre os quais o da Legalidade, da Segurança Jurídica, da Eficiência e da Moralidade, de observância obrigatória.

RESOLVE:

1- CONSTITUIR Comissão de Trabalho composta pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, **REBECA DE FÁTIMA MONTEIRO OLIVEIRA REITZ**, Consultor Jurídico, Matrícula Funcional nº **57188118/2**, **JOSÉ MARIA E SOUZA NETO**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº. **57214630/1**, **TOBIAS BRANCHER**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº **57234497/1**, **MÁRCIO BRAGA AMORIM**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº **57175631/1**, **CINTIA LIKA IKEDA INADA**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº **57214682/1**, **RAFAEL LIMA ARAÚJO FERREIRA**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº **57175444/2**, **ALBANISE FERREIRA SOUZA**, Engenheiro Florestal, Matrícula Funcional nº **57194445/2** e **CARLOS EDUARDO PEREIRA TAMASAUSKAS**, Geógrafo, Matrícula Funcional nº **57191993/2**, para, sob a coordenação do primeiro, procederem à análise dos processos identificados nos Laudos Periciais emitidos pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Pará;

2- DETERMINAR que a Comissão realize os trabalhos com dedicação exclusiva e em tempo integral, com o fito de imprimir maior celeridade, com o máximo de segurança jurídica, às análises;

3- AUTORIZAR a Comissão a realizar todas as diligências necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Portaria;

4- ESTABELECEr o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório circunstanciado com o resultado das análises.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, em 22 DE JUNHO DE 2011.

TERESA LUSIA COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Meio Ambiente
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249403
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os responsáveis pelos empreendimentos e atividades, que receberam legalmente pela SEMA licença ambiental ou autorização no FORMATO WORD, a comparecerem no prazo de 60 (sessenta) dias na sua Gerência da Central de Atendimento, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco – Belém PA, no horário de 8:00 às 14:00 horas, para solicitar uma segunda via, emitida no padrão oficial da SEMA, através do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM.

Cabe esclarecer que por problemas operacionais no SIMLAM, na época da emissão das Licenças e Autorizações referidas, as atividades/tipologias em questão não estavam inseridas no Sistema com seus novos enquadramentos de porte/potencial poluidor aprovados pela Resolução COEMA nº062/2008, de 22/02/2008, permanecendo o enquadramento da antiga Resolução COEMA nº044/2006, de 22/08/2006, tendo como alternativa a emissão das licenças no formato Word.

Belém, 22 de junho de 2011

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº. 26561/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249690

NOTIFICAÇÃO Nº. 26.561 DE 02/06/2011-CONJUR
À: IZAIAS ROSA DE MORAES
ENDEREÇO: RUA ENÉS PINHEIRO, SNº, BAIRRO: PERPÉTUO SOCORRO
CEP: 68.000-000 BRAGANÇA/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **IZAIAS ROSA DE MORAES, CPF Nº. 211.022.362-68**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 276970/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 506/2007, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PESCA PREDATÓRIA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 3138/2010, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISO VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95 DE 09/05/1995**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **250 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I E 131,II E IV, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE. ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS**

E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 26559/2011-CONJUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249752
NOTIFICAÇÃO Nº. 26.559 DE 02/06/2011-CONJUR
À: SUCASA SUCOS DA AMAZONIA AGRO INDÚSTRIA E COMERCIO.
ENDEREÇO: BR. 316 KM 65 SN BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 68.745-000 CASTANHAL/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **SUCASA SUCOS DA AMAZONIA AGRO INDÚSTRIA E COMERCIO, CNPJ Nº. 04.732.145/0001-38**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99914/2006, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220/2006, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 184/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISO I DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **7.501 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE, NÃO CUMPRIDO COM AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS, CONFIGURAR-SE **INFRAÇÃO CONTINUADA** E, CONSEQUENTEMENTE, SOFRER A PENALIDADE DE **MULTA DIÁRIA**, FIXADA DESDE JÁ EM **750 UPF'S**, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II, §4º, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº. 26560/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249717
NOTIFICAÇÃO Nº. 26.560 DE 02/06/2011-CONJUR
À: SERRARIA PLANALTO LTDA
ENDEREÇO: RUA CARIPUNAS, Nº. 1996, BAIRRO: BATISTA CAMPOS.
CEP: 66.045-140 BELEM/PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **SERRARIA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº. 03.296.591/0001-84**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11945/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 256/2007, POR ESTAR EXERCENDO

ATIVIDADE DE DESDOBRIO DE MADEIRA EM TORA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 513/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISOS I E IV DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **10.000 UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II; 122, II E 132, VI, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE. ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº. 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E ALTERAÇÃO DE PERIODO EM PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249683

PORTARIA Nº. 1196/2011-GAB/SEMA DE 27/06/2011
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E ALTERAÇÃO DE PERIODO EM PORTARIA
SUBSTITUIR SERVIDOR E ALTERAR PERIODO NA PORTARIA Nº. 1156/**2011-GAB/SEMA** DE 20/06/2011, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.941 DO DIA 21/06/2011, O SERVIDOR **DEIVISON VENICIO SOUZA**, OCUPANTE DO CARGO DE ENG. FLORESTAL, MATRICULA: 57216939/1, PELO SERVIDOR **CINTHIA TEIXEIRA BELMIRO**, OCUPANTE DO CARGO DE ENG. FLORESTAL, MATRICULA: 57192282/2 **E O PERÍODO QUE SERIA** 04 A 24/07/2011 PARA 04 A 22/07/2011, REFERENTE VIAGEM AOS MUNICIPIOS DE ANAPU/PA, PLACAS, URUARÁ E BRASIL NOVO/PA.

ERRATA DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249780

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.357/2009- SEMA DE 07/07/2009, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 31.458 DE 10/07/2009.

BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL:

ONDE SE LÊ: ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY
LEIA-SE: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MACHADO
ONDE SE LÊ: DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
LEIA-SE: GEORGE AUAD CARVALHO JUNIOR

INSTITUTO CHICO MENDES:

ONDE SE LÊ: FABIANO GUMIER COSTA
LEIA-SE: RODRIGO LEAL MORAES
ONDE SE LÊ: CARLOS DIAS TIMM
LEIA-SE: ADRIANO RODRIGUES DE SÁ

DIVISÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE – DEMA:

ONDE SE LÊ: LUIZ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
LEIA-SE: ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS
ONDE SE LÊ: REGINA LUCIA MONTEIRO CARVALHO
LEIA-SE: MARIA TEREZA DOS SANTOS MACEDO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO:

ONDE SE LÊ: FLAVIA CONCEIÇÃO DE LIMA
LEIA-SE: ÚLTIMO AUGUSTO CORREA DE MIRANDA
ONDE SE LÊ: ULTIMO AUGUSTO CORREA DE MIRANDA
LEIA-SE: ANA CLAUDIA FARIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 27 de Junho de 2011.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado de Meio Ambiente

EXCLUSÃO DE SERVIDOR E ALTERAÇÃO PERIODO EM PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 249763

PORTARIA Nº. 1205/2011-GAB/SEMA DE 27/06/2011.
ASSUNTO: EXCLUSÃO DE SERVIDOR E ALTERAÇÃO PERIODO EM PORTARIA